



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO

LEI N° 1.115, DE 09 DE MARÇO DE 2017

ANO III - BREJINHO DE NAZARÉ, QUARTA - FEIRA, 08 DE MAIO DE 2019 - N° 183



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECISÃO - PROCESSO N° 2408/2018	01
DECRETO N° 375/2019	01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO

Processo n° 2408/2018

A ATS foi devidamente notificada dia 20.03.2019 para que apresentasse justificativa ou defesa em virtude do inadimplemento do contrato de concessão 240/99, porém e não apresentou qualquer defesa, mas apenas enviou no dia 1º.04.2019 o ofício n.º 244/2019 com o memorando 264/2019, mas sem quaisquer provas, apenas alegações.

Retirar vazamentos e consertar a bomba NÃO é investimento, mas manutenção básica e condição necessária para continuar prestando os serviços.

O problema da prestação de serviços pela ATS é crônico em TODO Estado, cujo fato é público e notório, pois veiculado em vários meios de comunicação social, o que não é diferente em Brejinho de Nazaré/TO.

Em 02.01.2019 a ATS foi notificada do problema da interrupção do fornecimento de água, mas não tomou qualquer providência.

Consta nos autos vários e-mails, os quais reconhecem situação gravíssima, pois o operador afirma que teve que parar o sistema por falta de produtos (31.01.2018), além de parar o sistema por falta de manutenção. No e-mail de 30 de abril de 2018 reconhece expressamente que estava recebendo muitas reclamações por falta d'água. No e-mail de 7 de maio de 2018 informa a falta d'água porque a bomba havia queimado e SEM previsão de conserto. Na mesma data outro e-mail informando que o sistema parou de funcionar. Em 17 de maio outro e-mail informando que a dosadora parou de funcionar e não estava mais tratando a água. Além de vários outros e-mails relatando defeitos da prestação dos serviços e interrupção do fornecimento de água.

Ora, a ATS era ciente do problema mas nunca tomou providências para uma manutenção séria no sistema de troca de bombas e equipamentos necessários, visto que não funcionam mais, provavelmente, pois são pré-históricos.

Em 18 de março de 2019 a ATS foi comunicada do abaixo assinado da população acerca dos problemas, mas mesmo assim não tomou providências, fato que demonstra a insatisfação e irrisignação da população e descaso do ATS.

Em 05 de fevereiro de 2019 a ATS foi novamente notificada do problema mediante o ofício 020/2019, e apenas se ateve a enviar relatório fotográfico mostrando retirada de vazamentos, o que, como dito, é dever para continuar prestando os serviços, mas não apresentou nenhum plano de investimentos para cumprir o contrato de concessão.

Portanto, resta evidente que a ATS NÃO cumpriu as cláusulas 1.2, 5 e 6.1 do contrato de concessão 240/99, além de não ter cumprido o cronograma de anexo I.

Desta forma, com fundamento no art. 38 da Lei Federal n° 8.987/1995, não resta outra alternativa senão declarar a caducidade do serviço por inadimplemento da ATS.

Assim, visando dar prosseguimento na prestação dos serviços, determino:



Miyuki Hyashida
PREFEITA MUNICIPAL

Expeça decreto de caducidade do serviço;
Junte aos autos a minuta de contrato e o projeto básico para contratação emergencial;

Informação de dotação orçamentária;
Decreto da comissão de licitação;
Colha proposta de empresa interessada com aptidão no ramo;
Colha-se parecer da assessoria jurídica e da comissão de licitação quanto à contratação direta, dada a emergência do caso.
Determino a tramitação deste processo em regime de urgência, dada a indispensabilidade do serviço de fornecimento água.

Brejinho de Nazaré/TO, 26 de abril de 2019.

MIYUKI HYASHIDA
Prefeita Municipal

DECRETO N° 375/2019

DECLARA A CADUCIDADE DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO E DETERMINA A RETOMADA DA POSSE DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que o Município aprovou a Lei n° 1129/2017, autorizando a retomada da concessão de água e esgoto da ATS;

CONSIDERANDO a inércia da ATS em atender à Notificação acerca da transição dos sistemas públicos municipais de água e esgoto para Município, pois apenas enviou o ofício 244/2019 que aportou na prefeitura dia 1º.04.2019 sem qualquer anexo nele mencionado;

CONSIDERANDO a situação precária em que se encontra o abastecimento de água no Município por falta de investimento no sistema público de saneamento por parte da ATS;

CONSIDERANDO que o regular fornecimento de água potável é de interesse público, pois garante a saúde e o bem estar da população, mormente em uma região de clima seco e quente como a que se encontra este Município;

CONSIDERANDO que é dever do Município empreender todos os esforços e adotar todas as medidas cabíveis para promover o bem estar e a saúde da população, bem como zelar pela primazia do interesse público acima de qualquer outro;

CONSIDERANDO que o contrato n° 240/99 não foi e não vem sendo cumprido, especialmente as metas, a cláusula 1.2 e as cláusulas 5 e 6.1;

CONSIDERANDO o disposto no art. 38 da Lei Federal n° 8.987/1995 e o contido no processo administrativo 2408/2018;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarada a caducidade da concessão dos serviços de água e esgoto concedidos à ATS – AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO por meio do contrato n° 240/99;

Artigo 2º. Fica nomeada comissão para tomar posse do sistema público de água e esgoto do MUNICÍPIO DE BREJINHO DE NAZARÉ - TO no prazo de 72 horas, cuja comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Jonas Aires da Silva, CPF 761.052.531-68, Mat. 3003 - presidente;
II - Paulo Henrique Santos Costa; CPF 863.258.841-91, Mat. 1825 - membro;

III - Carlito Valdivino de Paula; CPF 031.361.121-13, Mat. 2801 - membro.

Artigo 3º. A comissão está autorizada desde já a requerer reforço policial para adentrar às dependências dos sistemas públicos de água e esgoto e assumir a operação dos mesmos.

Artigo 4º. Deverá a Comissão proceder ao inventário patrimonial dos sistemas no prazo de 10 (dez) dias e apresentar relatório a Prefeita.

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BREJINHO DE NAZARÉ - ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 dias do mês maio de 2019.

MIYUKI HYASHIDA
Prefeita Municipal de Brejinho de Nazaré - TO